



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 52/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.2 - Serviços e Finanças
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 030 - Administração de Receitas
- 201 - Manut. Ativ. Tesouraria e Tributos
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 8.000,00

R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

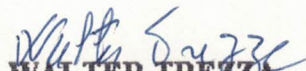
- 0.2 - Prefeitura Municipal
- 2.3 - Serviços de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 47 - Assistência ao Educando
- 427 - Alimentação e Nutrição
- 213 - Manutenção da Merenda Escolar
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 8.000,00

R\$ 8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 19 de Setembro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

